LEI Nº 921, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dá outras providências"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único – O crédito servirá para fazer face as despesas com Subvenções Sociais a entidades ligadas ao Ensino Fundamental do Município de Lavrinhas.

Artigo 2º - As entidades beneficiadas deverão apresentar:

I – Anterior ao recebimento dos repasses, documentação comprobatória de sua legalidade, em atendimento a legislação que rege a matéria.

II – Posteriormente a prestação de contas dos recursos transferidos, em atendimento a legislação e normas que regem a matéria e, em especial, a Lei 4320/64 e, Instrução nº 02, de TC-A 4046/026/93, do TCE-SP.

Artigo 3º - As subvenções serão realizadas através de repasse de recursos financeiros para as entidades beneficiárias.

Artigo 4º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura de crédito, aberto no artigo 1º , em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64, os recursos

financeiros a serem transferidos a Municipalidade, por órgãos do Governo Estadual e ou Federal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará me vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de outubro de 1999.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária.